

PORTARIA Nº 23/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro nos arts. 127 e 129, inc. III, da Constituição Federal e na Lei 7.347/85, baseado nos ofícios oriundos do CEACON, dando conta de que, através de relatórios VIGIAGUA, no Município de **Livramento de Nossa Senhora**, foram identificadas amostras de água com parâmetros em desconformidade com a portaria 2914/2011; e, considerando o recebimento da notícia de fato em epígrafe, relatando supostas irregularidades no fornecimento de água o que, em tese, configura defeito na prestação dos serviços da Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA e possível dano à saúde da coletividade, **RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, a fim de colher subsídios para a adequada proteção dos consumidores e do direito à saúde.

Registre-se no IDEA a instauração deste procedimento e cumpra-se as seguintes diligências:

1) oficie-se a Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA requisitando, no prazo de 20 dias úteis, preferencialmente por meio digital:

a) ofereça os esclarecimentos que entender pertinentes acerca da representação e dos documentos anexos;

b) encaminhe o plano de amostragem de monitoramento da água;

c) apresente os laudos de avaliação da qualidade da água no município dos últimos 06 (seis) meses;

d) encaminhe cópia dos contratos em vigor relativos à concessão do serviço público no referido município;

e) informe se possui algum registro relativo à presença de agrotóxicos na água;

2) oficie-se a Vigilância Sanitária Municipal para que, no prazo de 20 dias úteis, preferencialmente por meio digital:

a) ofereça os esclarecimentos que entender pertinentes acerca da representação e dos documentos anexados;

b) esclareça se está cumprindo o Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água, conforme Diretriz Nacional do Plano de Amostragem;

c) encaminhe os laudos de avaliação da qualidade da água para consumo humano no município dos últimos 06 (seis) meses;

3) Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para que informe se nos últimos 5 (cinco) anos foram registrados sintomas relacionados com a inadequação da água distribuída no município, inclusive derivada de agrotóxicos.

4) oficie-se a Prefeitura e a Câmara de Vereadores para conhecimento e, querendo, para que se manifestem e colaborem com a apuração dos fatos, apresentando subsídios que eventualmente disponham.

5) junte-se a cópia do parecer técnico nº 11/2016 do CEAT constante dos autos de nº 703.0.215104/2012, bem como ofício circular CEACON nº 01/2019.

6) encaminhe-se, por e-mail, cópia da presente portaria para o CEACON para conhecimento;

Publique-se a instauração deste procedimento através do diário oficial e da afixação de cópia desta portaria no mural da Promotoria de Justiça.

Livramento de Nossa Senhora, 18 de junho de 2019.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça
(assinatura eletrônica)